

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

### ***BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE***

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 01/08/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação, **IPMA-2024-015-BI**, na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do programa “PNAB-Programa Nacional de Amostragem Biológica (Subprograma DEEPVMEs-Ecosistemas Marinhos Vulneráveis do Mar Profundo)”, co-financiado pelo Programa MAR2030 – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e pelo Fundo Europeu de Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

#### **1 — Requisitos de admissão dos candidatos**

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestrado na área de Biologia Marinha ou áreas afins, para execução de atividades de apoio à investigação do Programa PNAB/Subprograma DEEPVMEs.

#### **2 — Requisitos de contratação dos candidatos**

- a) O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de mestrado na área da Biologia Marinha ou áreas afins;
- b) O candidato terá de estar inscrito, no momento da contratação, em curso não conferente de grau académico na área de Biologia Marinha ou áreas afins, integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D;
- c) É requisito preferencial de contratação o candidato possuir conhecimentos e experiência de investigação aplicada no domínio da Biologia Marinha, especificamente no domínio das comunidades bentónicas.

#### **3 — Programa de trabalhos**

O programa de trabalhos do bolsheiro incluirá as seguintes atividades:

- a) Participar em campanhas de investigação orientadas para a identificação de Ecossistema Marinhos Vulneráveis ao largo da costa Portuguesa;
- b) Participar em estudos para estimação da distribuição espacial das comunidades bentónicas;
- c) Compilar e introduzir a informação recolhida pelo sistema subaquático de aquisição de imagens em software de anotação de imagem (e.g., BIIGLE);
- d) Proceder às anotações no software de anotação de imagem para posterior utilização em Sistemas de informação geográfica;
- e) Participar na elaboração de relatórios, documentos de trabalho e publicações científicas de disseminação de resultados.

#### **4 — Objetivos a atingir**

- a) Contribuir para a investigação na área dos ecossistemas marinhos vulneráveis do mar profundo de elevado interesse a nível nacional e, a sua gestão e conservação;

- b) Contribuir para a concretização dos objetivos do PNAB-DEEPVMEs.

## 5 — Duração e condições de renovação

O contrato de bolsa, com início previsto em setembro de 2024, terá a duração de 4 meses, sendo eventualmente renovável, por períodos adicionais nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

## 6 — Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM), no IPMA-Algés, sito em Av. Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6, 1495-165 Algés, no IPMA-Aveiro, sito na Av. Doutor David Cristo, s/n, 3800-366 Aveiro, no Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro (DBUA), e no Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), sitos em Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro, Portugal, sob a orientação científica do Investigador Coordenador do IPMA, IP, Doutor A. Miguel Santos.

## 7 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a **1.259,64 EUR**, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

## 8 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Ivone Figueiredo (Diretora do DMRM do IPMA, I.P.); 1º Vogal Efetivo: Miguel Gaspar (Investigador Coordenador do IPMA, I.P.); 2º Vogal Efetivo: A. Miguel Santos (Investigador Coordenador do IPMA, I.P.); 1º Vogal Suplente: João Pereira (Chefe da DivRP do IPMA, I.P.); 2º Vogal Suplente: Teresa Moura (Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P.).

## 9 — Métodos e critérios de seleção

9.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 12 deste edital.

9.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista apenas será realizada aos 5 candidatos mais bem classificados na avaliação curricular, cujo resultado da avaliação curricular seja igual ou superior a 12 valores.

9.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição ponderada dos valores obtidos nos critérios A (com o peso de 25%), B (com o peso de 75%, em que:

- A- Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média da nota final de licenciatura (0-20 valores) e mestrado (0-20 valores) e ponderando pela adequação da área das habilitações académicas;
- B- Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:
  - 1) Conhecimento e experiência em delineamento e execução de amostragem recorrendo a sistemas subaquáticos de aquisição de imagem (0-4 valores);
  - 2) Conhecimento e experiência domínio das comunidades bentónicas, nomeadamente de taxonomia recorrendo a sistemas subaquáticos de aquisição de imagem (0-6 valores);
  - 3) Conhecimento e experiência em análise de imagens video para identificação de organismos marinhos bentónicos (e.g., BIIGLE) e, em base de dados e em sistemas de informação geográfica (ex. QGIS) (0-6 valores);
  - 4) Conhecimento e experiência em processamento de dados, elaboração de relatórios e documentos científicos no âmbito de estudos de recursos pesqueiros (0-4 valores).

A classificação da avaliação curricular (AC) de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri. Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação da avaliação curricular (AC) atribuída pelo júri.

9.4 Poderá existir uma entrevista (E), efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios (0-5 valores em cada critério): 1) motivação, 2) autonomia, 3) sentido crítico e 4) fluência global em português e inglês. A classificação da entrevista (E) de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

9.5 Lista ordenada de classificação final: A classificação final será obtida pela adição ponderada da avaliação curricular (AC) com o peso de 60% e da entrevista (E) com o peso de 40%. Se não for realizada uma entrevista (E), a classificação final corresponderá à avaliação curricular (AC). Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação final atribuída pelo júri.

9.6 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 10. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados para o endereço eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a atribuir, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 11. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P..

## 12. Apresentação de candidatura:

12.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, indicando em 'assunto': *Candidatura à bolsa IPMA-2024-015-BI*, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico na área de Biologia Marinha ou áreas afins, integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>

12.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

12.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **02/09/2024 e 13/09/2024**, pelo período de 10 dias úteis.

### 13. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série-Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/647-2020-139892333>);
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

#### Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

#### Logótipos do financiamento



Cofinanciado pela  
União Europeia

O Presidente do Júri,

Ivone Figueiredo